



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO – SENAI/PE e do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO – SESI/PE, designada pela **Ordem de serviço Conjunta nº 001/2017**, nos termos do Ato nº 03/98 do Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, publicado no Diário Oficial da União de 16 de setembro de 1998 que aprovou o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, modificado e aprovado pelo Ato ad referendum nº 02/01, de 22 de outubro de 2001, modificado e aprovado pelo ato ad referendum nº 03/02, de 30 de outubro de 2002, e do Ato nº 04/98 do Conselho Nacional do Serviço Social da Indústria que aprovou o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, modificado e consolidado pelo ato *ad referendum* nº 01/2006, torna Público, para o conhecimento de quem interessar possa que promoverá no dia **31/01/2018 às 09h00 horas**, na sede do SENAI/PE, **situada na Rua Frei Cassimiro, 88 – Recife – PE CEP: 50100-260 - Recife - Pernambuco**, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE** de acordo com as disposições contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAI e do SESI e disposições e exigências a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de publicação – em jornais - de matérias de interesse do SENAI-PE, do SESI-PE, conforme especificações do **Anexo I**, deste edital.

1.2. A estimativa referida no Anexo I constitui-se uma mera previsão dimensionada, não estando o SENAI/PE e o SESI/PE, obrigadas a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação. Em decorrência o SENAI/PE e o SESI/PE se reservam o direito de, a seu critério, utilizar ou não a estimativa prevista.

1.3. O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos para o SENAI/PE e o SESI/PE.

1.4 Os Departamentos Regionais do SENAI ou SESI e outros serviços sociais autônomos poderão aderir ao Registro de Preço, nos termos previstos do art. 38-A do RLC do SENAI.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o desconto se mantém vantajoso.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

3.3. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas;
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com o SESI/PE e SENAI/PE.
- c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- d) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.



- e) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº. 8.443/1992, através de consulta realizada pelo Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o tipo de sanção a ser pesquisado é o de Inidoneidade – Lei Orgânica TCU.

3.4. Os licitantes que quiserem se utilizar da via postal deverão acondicionar o envelope de “**Documentação de Habilitação**” e o envelope da “**Proposta de Preços**”, devidamente lacrados, em um único envelope, e endereçá-lo à Comissão Especial de Licitação do SENAI/PE e Sesi/PE no endereço citado acima. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pela (o) Pregoeira (o) se lhes forem comprovadamente encaminhados até o horário de encerramento da recepção dos envelopes, e se entregues sem quaisquer sinais de violação de seu conteúdo.

3.5. O SENAI/PE e o Sesi/PE não se responsabilizarão por proposta que seja entregue em locais diversos do mencionado neste edital.

3.6. Será vedada a participação do licitante que tiver tido suspenso seu direito de licitar com o SENAI/PE, Sesi/PE.

3.7. É facultada ao licitante a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado por instrumento público ou particular de procuração ou de credenciamento que autorize seu preposto a participar do Pregão com poderes de negociação.

4. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. Para participar, os interessados deverão entregar, à Comissão Especial de Licitação no horário estabelecido para abertura, dois envelopes lacrados. O envelope contendo a “**Proposta de Preços**” e o envelope contendo a “**Documentação de Habilitação**”.

4.2. Externamente os envelopes deverão ser identificados da seguinte forma:

ENVELOPE 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018
Nome (identificação do Licitante)
Telefone
CNPJ
E-mail

ENVELOPE 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018
Nome (identificação do Licitante)
Telefone
CNPJ
E-mail

5. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

5.1. Os licitantes poderão obter um exemplar do **Edital de Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços Nº 001/2018**, bem como informações sobre o processo licitatório, juntamente à Comissão Especial de Licitação, localizada na Rua Frei Cassimiro, nº 88, bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife/Pernambuco. Maiores informações pelo telefone (081) 3202-9341 ou 3202-9366 ou através dos sites do Sesi – www.pe.sesi.org.br e do SENAI - www.pe.senai.br, ou ainda pelos e-mails: licitacao.dlc@pe.senai.br/ licitacaoecontratos@pe.sesi.org.br.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Os interessados deverão apresentar-se para credenciamento junto à (ao)s Pregoeira (o)s, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munidos obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

6.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outros instrumentos devidamente registrados na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura em nome da licitante.

6.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1.1. deste edital, que comprove os poderes do outorgante.

6.2. Os documentos referidos nos subitens 6.1.1 e 6.1.2. devem ser entregues **em separado** dos envelopes de nº 01 e 02.

6.3. O representante legal e o procurador ou credenciado deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

6.5. As propostas que não sejam apresentadas por representantes legais das licitantes ou por procuradores e /ou credenciados conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital serão consideradas como única oferta dessas empresas não podendo ser praticado mais nenhum outro ato.

6.6. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.6.1. A autenticação de cópias dos documentos poderá também ser efetuada pela (o)s Pregoeira (o)s ou por membro da Comissão Especial de Licitação – CEL mediante a apresentação dos originais.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. As propostas deverão ser entregues em envelope fechado com menção ao presente **PREGÃO** contendo, ainda, na sua parte externa, o nome **“PROPOSTA DE PREÇO”** e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por computador, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante, contendo:

a) **O nome completo e o endereço do proponente.**

b) **A descrição mencionando as características e demais especificações pertinentes, na forma do Anexo I do presente edital, que deverá ser apresentada junto a Proposta de Preços.**

c) **O prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da abertura das mesmas.**

d) **O valor da coluna do item, em conformidade com o Anexo I deste Edital.**

e) **Conter o prazo de entrega do objeto licitado, o qual deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas, definido no documento que autoriza a veiculação da matéria de interesse do SENAI-PE e para o Sesi/PE, emitido pela Comissão de Permanente de Licitação do SENAI-PE e Sesi-PE, até às 16:00 horas do dia anterior a publicação / veiculação.**

f) **Declarações constantes dos Anexos III e IV.**

7.2. Não serão aceitas propostas via Fax.

7.3. Serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o SENAI/PE e Sesi/PE, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

7.4. Os preços propostos, além de se expressarem em moeda corrente nacional, deverão ser consignados em algarismos. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para o SENAI/PE e SESI/PE. Na hipótese de divergência entre os valores indicados numericamente e por extenso, dar-se-ão por corretos os preços expressos por extenso.

7.5. No preço, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, materiais, equipamentos, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, transporte (FRETE), ICMS, ISS, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo mais necessário a completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados;

7.6. Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste edital ou que esteja em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou com os termos dos Atos nº 01/2006, do Conselho Nacional do SENAI e nº 01/2006 do Conselho Nacional do SESI, de 24 de fevereiro de 2006, que aprovaram os Regulamentos de Licitações do SENAI e SESI, bem como ulteriores alterações dispostos nos termos dos Atos Resolutórios nº 516, de 29 de novembro de 2011, do Conselho Nacional do SENAI, e Ato 21/2011, de 29 de novembro de 2011, do Conselho Nacional do SESI, ambos publicados no Diário Oficial da União nos dias 23 de dezembro de 2011, e 29 de novembro de 2011, sessão 3, página 409, respectivamente.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. A documentação para habilitação deverá ser apresentada **em 01 (uma) via**, em envelope lacrado contendo o número deste PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e a identificação **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**.

8.2. O envelope relativo à documentação deverá conter os seguintes documentos para a Habilitação:

8.3. Quanto à habilitação jurídica:

8.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,

8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **salvo se já tiver sido apresentado por ocasião do Credenciamento (6.1.1)**.

8.4. Quanto à qualificação técnica:

8.4.1. Comprovação da licitante de ter prestado, a qualquer tempo, ou estar prestando serviço similar com o objeto desta licitação, compatíveis em características, quantidades e prazos, através de certidão e/ou atestado.

8.5. Quanto à qualificação econômico-financeira:

8.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.6. Quanto à regularidade fiscal:

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

8.6.2. Prova de inscrição nos Cadastros estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União), em substituição a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND- do INSS, devidamente atualizada, expedida pela Receita Federal do Brasil.

8.6.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

8.6.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

8.6.6. Prova de regularidade relativa à CRF do FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante certidão negativa ou de regularidade, na forma da lei;

a) Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

b) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão oficial da imprensa ou através da apresentação do original e de cópias para serem autenticadas pela Comissão Especial de Licitação.

c) As certidões emitidas pela INTERNET deverão ser validadas pela Comissão de Licitação através da consulta, no decorrer da sessão;

d) Falta ou falha de apresentação de certidões emitidas eletronicamente pela Internet, quando for o caso, ou a verificação para confirmação da sua autenticidade, ou mesmo quando apresentadas fora da sua validade, deverá (ão) ser (em) emitida (s) ou confirmada (s) no (s) seu (s) respectivo (s) site (s), bem como documento com data, numeração de página, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim;

e) O SENAI/PE e Sesi/PE, através da sua Comissão Especial de Licitação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, correspondente ao sítio oficial das referidas certidões, no momento da verificação da habilitação, para os casos de falta de apresentação ou deficiência nas informações constantes nos documentos apresentados. Ocorrendo essas circunstâncias e não havendo êxito para regularização dos documentos viciados ou não entregues, não haverá suspensão da sessão, será decretada a inabilitação da licitante.

8.7. Declarações:

8.7.1. **Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

8.7.2. **Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário dirigentes ou empregados do SENAI/PE e Sesi/PE, conforme Anexo VI.**

9. DO PROCEDIMENTO:

9.1. Na data, horário e local indicados neste edital, a Comissão Especial de Licitação receberá dos licitantes os envelopes referentes à documentação e às propostas devidamente fechados, contendo o número do edital de licitação e a indicação de seu conteúdo, com o título "Proposta" e o outro com o título "Documentação".

9.2. Depois da hora marcada para o recebimento dos documentos e propostas, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, pelo que se recomenda que todos os interessados em



participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para recebimento das propostas.

9.3. Após a(o)s Pregoeira(o)s ter declarado encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes referidos no item anterior, nenhum outro será aceito, procedendo-se, então, a abertura dos envelopes de proposta.

9.4. A Comissão Especial de Licitação desclassificará as propostas que não atendam às exigências do Edital.

9.4.1. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão Especial de licitação, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, Sesi e Sistema Indústria de Pernambuco com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

9.4.2. A Comissão Especial de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

9.4.3. Da decisão da Comissão Especial de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.5. A Comissão Especial de Licitação fará a classificação para lances verbais das propostas válidas, obedecendo à ordem crescente do índice de **MENOR PREÇO GLOBAL POR COLUNA DO ITEM** ofertado.

9.5.1. A Classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

9.6. Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão Especial de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

9.6.1. As propostas que, em razão dos critérios definidos não integrarem a lista de classificadas, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

9.7. A (O)s Pregoeira (o)s fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita do maior **PREÇO POR COLUNA DO ITEM**, classificado, a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem **DECRESCENTE DE PREÇO**.

9.8. Havendo lance, a(o)s Pregoeira(o)s realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de **MENOR PREÇO POR COLUNA DO ITEM**.

9.9. O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

9.10. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas classificadas para esta fase.

9.11. A (O)s Pregoeira (o)s, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de **MENOR PREÇO POR COLUNA DO ITEM**.

9.12. A Comissão Especial de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação de habilitação do licitante que, na ordenação feita pela (o)s Pregoeira (o)s, apresentou a proposta de **MENOR PREÇO POR COLUNA DO ITEM**.

9.13. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação somente serão abertos após a classificação das propostas dos licitantes e apenas daquele colocado em primeiro lugar.

9.14. Ocorrendo a inabilitação do proponente de **MENOR PREÇO POR COLUNA DO ITEM**, proceder-se-á a imediata abertura do envelope de habilitação do licitante que, na ordem crescente de **MENOR PREÇO POR COLUNA DO ITEM**, lhe seguir, até que um deles preencha as condições de habilitação exigidas.

9.15. Declarado o licitante vencedor, a Comissão Especial de Licitação encaminhará o processo às autoridades competentes para a homologação e adjudicação.

9.16. Da sessão de recebimento e abertura dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações, eventuais recursos interpostos e as decisões relativas ao ato, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

9.17. A ata será assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos licitantes presentes, ficando desde já entendido que aqueles que não a assinarem decairão do direito de reclamar contra o processamento da presente licitação.

10. DO JULGAMENTO:

10.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR COLUNA DO ITEM**, levando-se em consideração objetivamente o atendimento de todas as especificações deste edital.

10.2. Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional por falta ou omissão que porventura vierem a ser verificadas nas propostas, ou pedido de desconsideração das mesmas, em virtude de razões semelhantes.

10.3. Verificada a igualdade de preços entre duas ou mais propostas e com base no art. 37 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e SESI, será permitido que todos os licitantes que apresentaram a melhor proposta venham a praticar o desconto registrado após assinarem o instrumento previsto no art. 35 do citado Regulamento.

10.4. Após decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, o Diretor Regional do SENAI/PE e o Superintendente do SESI/PE, procederão a homologação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) que será(ão) convocado(s) para firmar o instrumento de Registro de Preços - nas condições estabelecidas neste edital e segundo a proposta.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, não obriga ao SENAI/PE e SESI/PE, a firmarem contratações nas quantidades e valores estimados, podendo ocorrer a contratação de terceiros sempre que houver propostas mais vantajosas.

11.2. A qualquer tempo os valores registrados poderão ser revistos em decorrência da redução daquelas praticadas no mercado, cabendo ao SENAI/PE e SESI/PE convocarem os fornecedores registrados para negociar os novos valores.

11.3. É permitido que outros licitantes também venham a praticar os mesmos valores registrados.

11.4. O licitante deixará de ter o seu valor registrado quando:

- I – descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- II – não aceitar reduzir o valor registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- III – quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAI/PE e do SESI/PE.

12. DO DIREITO DE RECURSO

12.1. Dos atos da(o)s Pregoeira(o)s cabe o Direito de Recurso conforme consta no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SENAI e do SESI.



12.1.1. Somente caberá recursos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da decisão que declarar o licitante vencedor.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo a(o)s Pregoeira(o)s encaminhar o processo para a homologação e adjudicação, a ser feita pelas autoridades superiores do Senai e do Sesi.

12.3 Os recursos deverão ser dirigidos ao Senhor Diretor Regional do SENAI/DR-PE e Superintendente do Sesi/DR-PE, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, a ser protocoladas no Departamento Regional do SENAI, localizado na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro – Recife/PE, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min horas, e observarão:

- a) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- b) a legitimidade e o interesse recursais;
- c) a fundamentação.

12.4. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

12.5 Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do item 12.1.1.

12.6. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os recursos terão efeito suspensivo.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado, depois de conferido e atestado pelos Membros da Comissão Especial de Licitação Colaboradores do SENAI/PE e do Sesi/PE, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega das mesmas.

13.2. O pagamento será creditado através do sistema “BB PAGUE” (do Banco do Brasil S.A.), ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo a CONTRATADA informar na nota fiscal os dados relativos ao nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para depósito, não sendo admitida qualquer outra modalidade de cobrança.

13.3. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva prestação do serviço contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do serviço prestado que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. Os custos decorrentes da contratação correrão por conta de previsões orçamentárias vinculadas à Administração do SENAI/PE e do Sesi/PE.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Se a licitante recusar-se a prestar o serviço de veiculação dos anúncios injustificadamente e/ou não atendê-las, de acordo com as especificações exigidas no edital, no prazo previsto, será aplicada, por evento, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento da prestação dos serviços, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor nominal total do pedido.

15.2 Na hipótese de recusa injustificada do adjudicatário em prestar o serviço, dentro do prazo de validade do presente Registro de Preços, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o licitante vencedor as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Suspensão do direito de licitar com o SENAI e SESI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI.

15.3. Pela inexecução parcial ou total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao licitante vencedor poderão ser aplicadas as penalidades constantes nas alíneas “a” e “b” do item 15.2.

15.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAI/PE e SESI/PE, o direito de rescindir unilateralmente o registro, sem prejuízo de outras penalidades previstas no presente edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e SESI.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. As atas de habilitação/inabilitação e de julgamento da Comissão Especial de Licitação, bem assim, os demais atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos serão divulgados no quadro de avisos do Núcleo de Licitação e Contratos do SENAI/PE, na Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro, em Recife/PE para conhecimento público.

16.2. Os envelopes de nº 02 “Documentos de Habilitação” das licitantes, exceto os da vencedora, serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo, os referidos envelopes serão eliminados.

16.3. É assegurado ao SENAI/PE e/ou SESI/PE, o direito de cancelar a presente licitação, antes de assinada a ata de registro de preços, sem que os participantes tenham direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.4. O SENAI/PE e SESI/PE convocarão regularmente o interessado adjudicatário para assinar o instrumento e receber a solicitação de veiculação das matérias, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito de prestação de serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.5. Aos licitantes é assegurado o direito a esclarecimentos, dirigidos à Comissão Especial de Licitação, a respeito das exigências presentes no edital até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura da Licitação, protocoladas no Departamento Regional do SENAI, localizado na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro – Recife/PE, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

16.6. É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, exceto aqueles previstos no item 16.8.

16.7. Se o adjudicatário, por motivo justo e devidamente aceito pela Administração do SENAI/PE e SESI/PE, não puder atender a prestação dos serviços do objeto licitado no prazo e nas condições propostas, poderão ser convocados outros licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do edital, ou proceder novas licitações.

16.8. Caso a empresa licitante deixe de apresentar algum documento incluindo certidão por órgão da administração fiscal e tributária, antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação a Comissão Especial de Licitação poderá, desde que esteja disponível no site do respectivo órgão a informação que supra a omissão, proceder à consulta através da internet para verificação da regularidade do licitante e do atendimento da exigência.

16.9. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto perdurar qualquer pendência de veiculação do objeto, tal como solicitado.



16.10. A participação nesta licitação, implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste instrumento convocatório, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, aplicáveis ao SENAI/PE e Sesi/PE.

16.11. Não poderão participar da licitação dirigentes ou empregados do SENAI/PE, Sesi/PE e eventualmente integrantes ao Sistema Indústria de Pernambuco.

16.12. O representante legal da Licitante vencedora deverá, após a devida comunicação, comparecer ao SENAI/PE e Sesi/PE, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para assinatura do instrumento de que trata o art. 35 do Regulamento.

16.13. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro acordo.

16.15. Os casos omissos, bem assim, as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Conjunta de Licitação do SENAI/PE e do Sesi/PE, devendo ser dirigidas a ela, que se manifestará por escrito, estendendo as respostas aos demais licitantes.

16.16. O presente Edital contém os seguintes Anexos, que dele fazem parte integrante e inseparável:

ANEXO I Especificações do objeto;

ANEXO II Modelo de Credenciamento / Carta de Representação;

ANEXO III Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Disposições do Edital;

ANEXO IV Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO V Declaração de Mão-de-Obra de Menor; e

ANEXO VI Declaração da Licitante de que não possui em seu quadro societário dirigentes ou empregados do SENAI/PE e do Sesi/PE.

ANEXO VII Modelo da Minuta de Ata de Registro de Preço

16.17. Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que ficará afixado no quadro de avisos do SENAI/PE e do Sesi/PE, estando a Comissão Especial de Licitação à disposição dos interessados para informações, no horário comercial, e pelos telefones (81) 3202.9366 ou (81) 3202-9377 e pelos e-mails: licitação.dlc@pe.senai.br.

Recife, 19 de janeiro de 2018.

Cassia Coutinho da Silva
Pregoeira
SENAI/PE

Ana Paula Sales Hora
Pregoeira
SESI/PE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNITÁRIO
01	Publicação de Publicidade Legal do SENAI-PE / SESI-PE, em preto/branco; de segunda a sábado , com circulação na capital pernambucana.	(CM x COLUNA)	R\$
02	Publicação de Publicidade Legal do SENAI-PE / SESI-PE, em preto/branco; no domingo , com circulação na capital pernambucana.	(CM x COLUNA)	R\$
03	Publicação de matérias de interesse do SENAI-PE e SESI-PE em preto/branco; nos cadernos de Empregos, de segunda a sexta , com circulação na capital pernambucana.	(CM x COLUNA)	R\$
04	Publicação de matérias de interesse do SENAI-PE e SESI-PE em preto/branco; nos cadernos de Empregos, no sábado e/ou domingo , com circulação na capital pernambucana.	(CM x COLUNA)	R\$

- Publicação em Jornais de Grande Circulação local e/ou Nacional ou na Imprensa Oficial da União para os **ITENS 01 e 02** e na capital pernambucana para os **ITENS 03 e 04**.

- A estimativa do valor de publicações em 12 (doze) meses para o SENAI é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para os itens 01 e 02.

- A estimativa do valor de publicações em 12 (doze) meses para SESI é de R\$ 175.330,00 (cento e trinta mil trezentos e trinta reais) para os itens 01 e 02.

- A estimativa do valor de publicações para os itens 03 e 04 para os 12 (doze) meses do SENAI é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

- A estimativa do valor de publicações para os itens 03 e 04 para os 12 (doze) meses do SESI é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

- A estimativa de tamanho das colunas dos **ITENS 01 e 02** é de: 3 colunas (9cm) x 6 (cm) altura, 3 colunas (9cm) x 5 (cm) altura e ou 3 colunas (9cm) x 4 (cm) altura.

- A estimativa de tamanho das colunas dos **ITENS 03 e 04** é de: 3 colunas (9cm) x 8 (cm) altura; 3 colunas (9cm) x 13 (cm) altura; e ou 3 colunas (9cm) x 18 (cm) altura.

OBSERVAÇÃO: As informações de tamanho acima são apenas estimativas, podendo variar para mais ou para menos de acordo com as necessidades.

- O SENAI/PE E O SESI/PE deverão enviar o anúncio/arte até às 17:00h no dia anterior à publicação.

A CONTRATADA deverá apresentar até o dia 21 de cada mês, as publicações dos anúncios, notas avisos ou editais acompanhados de nota fiscal de serviço que será Atestado pela contratante;

A empresa vencedora do certame terá que enviar em até 48(quarenta e oito) horas, após a publicação do(s) anúncio(s), a(s) página(s) do jornal em que foi divulgado o aviso, com a quantidade de páginas a serem definidas de acordo com a quantidade de processos publicados em cada aviso.



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, CNPJ nº, com sede à Rua, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à Rua, nº como meu mandatário, a quem confere amplos poderes para junto ao SENAI/PE e Sesi/PE praticar todos os atos necessários, relativos ao **Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 001/2018**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, interpor e desistir de recursos, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, dando tudo como bom, firme e valioso.

Local, de de 2018.

Assinatura
(representante legal)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DISPOSIÇÕES DO EDITAL

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto nos termos do Ato nº 03/98 do Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, que aprovou o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, modificado e aprovado, nos termos dos Atos nº 01/2006, do Conselho Nacional do SENAI e nº 01/2006 do Conselho Nacional do Sesi, de 24 de fevereiro de 2006, que aprovaram os Regulamentos de Licitações do SENAI e Sesi, bem como posteriores alterações dispostos nos termos dos Atos Resolutórios nº 516, de 29 de novembro de 2011, do Conselho Nacional do SENAI, e Ato 21/2011, de 29 de novembro de 2011, do Conselho Nacional do Sesi, ambos publicados no Diário Oficial da União nos dias 23 de dezembro de 2011, e 29 de novembro de 2011, sessão 3, página 409, respectivamente, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste **Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 001/2018**.

Local, de de 2018.

Assinatura
(representante legal)



ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2018.

Assinatura do representante legal



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MENOR

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos .

(Local e data)

Assinatura do representante legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SENAI/PE E DO SESI/PE.

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SENAI/PE E SESI/PE**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

Assinatura do representante legal

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA DE UM LADO, PELO E DO OUTRO LADO PELA EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Aos ____ (____) dias do mês de ____ do ano de dois mil e dez na sede do _____ situada na Rua _____, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, compareceram - nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema _____ aprovado nos termos do Ato _____ e das demais normas aplicáveis à espécie, na presença das duas (2) testemunhas abaixo firmadas, em decorrência do resultado do **Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº. 001/2018**, do fato de haver transcorrido “in albis” o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação - de um lado o _____, entidade com fins _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo Diretor _____, _____, _____, _____, portador da cédula de identidade n.º _____ e CPF/MF n.º _____, residente nesta cidade do _____, com fundamento na Constituição da República Federativa da Brasil e demais disposições normativas vigentes sobretudo na Lei Federal nº 4048 de 22 de janeiro de 1942, no Decreto Federal nº 494 de 10 de janeiro de 1962, especialmente seus arts. 1º, 16, 39 e 41 e no Regulamento de Licitações e Contratos do _____ e do outro lado a _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado na cidade de _____, CPF/MF nº _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/PE, doravante denominada DETENTORA e desta forma no texto do presente instrumento simplesmente designada, na forma dos documentos que foram apresentados em decorrência do processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2018**, que juntamente com seus anexos e a proposta vencedora integram o presente independentemente de transcrição, tendo entre si ajustado o presente Registro de Preços de acordo com as disposições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de publicação – em jornais - de matérias de interesse do SENAI-PE, e do SESI/PE, conforme especificações do **Anexo I**, deste edital.

1.2. Os anúncios serão veiculados de acordo com as necessidades do SENAI-PE e do SESI/PE, mediante solicitação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços formalizado no presente instrumento terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. Será admitida a prorrogação da vigência do presente instrumento nos termos do art. 34, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI, observada a condição de as propostas continuarem sendo as mais vantajosas para o SENAI-PE e o SESI/PE.

2.3. A partir da vigência do presente instrumento, a DETENTORA se obriga a cumprir integralmente todas as disposições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4. As quantidades previstas na planilha constante do Anexo I do Edital e adiante transcritas e relacionadas na clausula quinta são meras estimativas para o período de validade do Registro de



Preços, reservando-se ao SENAI-PE e Sesi/PE, o direito de utilizar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se totalmente de realizar ou, ainda, de contratar com terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam designados como executores deste instrumento de registro de preço para facilitar a fiscalização do cumprimento das obrigações nele definidas:

- SENAI/PE:

Gestor: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Gerente da Divisão de Licitações, Compras e Contratos

Fiscal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – xxx

- Sesi/PE:

Gestor: UNISUP – UNIDADE DE SUPROMENTO

Fiscal: Azevaneth Carneiro da Silva – Matrícula nº 2925

- DETENTORA: xxxxxxxxxx

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Em cada prestação de serviço decorrente deste instrumento serão observadas, quanto aos preços, as cláusulas e disposições constantes do **Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 001/2018** que o precedeu assim como o conteúdo da proposta apresentada pela DETENTORA, que integra o presente independentemente de transcrição.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os preços propostos, estimativa de publicação, quadro classificatório com os preços das propostas das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuser a ter seus preços registrados ao preço da coluna do primeiro colocado, empresa(s) e representante(s) legal, encontram-se enunciados na presente Ata de Registro de Preços:

FORNECEDOR:	
CNPJ:	
VALOR DA COLUNA	

5.2 As publicações de que tratam os itens acima poderão ser realizadas em jornais de grande circulação local e/ou nacional, e obedecer as seguintes estimativas de tamanhos, que podem variar de acordo com a necessidade: 3 colunas (9cm) x 8 (cm) altura; 3 colunas (9cm) x 13 (cm) altura; e ou 3 colunas (9cm) x 18 (cm) altura.

5.3 O Sesi/PE e SENAI/PE poderá enviar o anúncio/arte até às 17:00h do dia anterior à publicação, estando a DETENTORA autorizada a promover a publicação a partir do recebimento da Autorização de Serviço (AS).

5.4 Na veiculação já estão computados todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, custos administrativos e lucros da DETENTORA, etc.

5.5 A empresa vencedora do certame terá que enviar em até 48(quarenta e oito) horas, após a



publicação do(s) anúncio(s), a(s) página(s) do jornal em que foi divulgado o aviso, com a quantidade de páginas a serem definidas de acordo com a quantidade de processos publicados em cada aviso.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado após cada fornecimento no prazo de até trinta (30) dias corridos após a execução dos serviços, liberação pela fiscalização do SENAI/PE e apresentação de nota fiscal pela DETENTORA e será creditado através do sistema "BB PAGUE" (do Banco do Brasil S.A.), ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo a DETENTORA informar na nota fiscal os dados relativos ao nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para depósito, não sendo admitida qualquer outra forma de cobrança.

6.1.1 Para fins de pagamento à DETENTORA deverá ela manter todos os requisitos documentais de habilitação constantes do Edital, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal, podendo ser motivo de rescisão contratual e multa conforme previsto na cláusula nona do presente instrumento, com suspensão do pagamento em ocorrendo a irregularidade.

6.1.2 Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva prestação do serviço contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do serviço prestado que, mediante autorização do SENAI/PE ou Sesi/PE, for recebido parcialmente.

6.1.3 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

6.1.4 Na hipótese de a DETENTORA ser optante pelo SIMPLES, deverá anexar à fatura declaração, conforme Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

6.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para o SENAI/PE e o Sesi/PE.

6.3 O SENAI/PE e o Sesi/PE poderão deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela DETENTORA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a DETENTORA poderá ser convidada a firmar contratações de prestação de serviço através da GLC do SENAI/PE ou UNISUP do Sesi/PE, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

7.2. A contratação será representada por pedido ou instrumento contratual equivalente exemplificativamente Autorização de Serviço - AS, contrato, nota de empenho da despesa, etc.

7.3 Será de responsabilidade da DETENTORA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao SENAI/PE e ao Sesi-PE ou a terceiros ocorridos por responsabilidade de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento



do Edital e com as obrigações assumidas no presente Instrumento Particular.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Se a DETENTORA recusar-se a receber os documentos formalizadores da prestação de serviço de veiculação injustificadamente e/ou não atendê-las, de acordo com as especificações exigidas no edital, no prazo previsto, será aplicada, por evento, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento da prestação do serviço, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor nominal total do pedido.

8.2. Na hipótese de recusa injustificada da DETENTORA em prestar o serviço objeto deste certame, dentro do prazo de validade do presente Registro de Preços, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o licitante vencedor as seguintes penalidades:

a) Perda do direito à contratação;

b) Suspensão do direito de licitar com o SENAI e Sesi/PE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e Sesi/PE.

8.3. Pela inexecução parcial ou total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao licitante vencedor poderão ser aplicadas as penalidades constantes nas alíneas “a” e “b” do item 8.2.

8.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAI/PE e ao Sesi/PE o direito de rescindir unilateralmente o registro, sem prejuízo de outras penalidades previstas no presente edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI/PE e do Sesi/PE.

8.5. Na hipótese em que a inexecução implique em descumprimento total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à DETENTORA inadimplente poderá ser aplicada multa, equivalente a 10% do valor total efetivamente já pago em decorrência do presente instrumento.

8.6. A DETENTORA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, deverá apresentar justificativas por escrito, devidamente comprovadas, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do acordo, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo SENAI/PE ou Sesi/PE em documento contemporâneo à sua ocorrência.

8.7. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.8. Se o valor da multa não for recolhido pela DETENTORA inadimplente, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus ou da garantia de execução contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da DETENTORA, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente, reconhecido ao presente instrumento particular subscrito por 2 (duas) testemunhas eficácia de título executivo extra-judicial de que trata a vigente legislação processual civil brasileira.

9. CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução parcial ou total do presente instrumento ensejará a sua rescisão, atendido o disposto no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do Sesi.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Os valores de veiculação das publicações registradas manter-se-ão inalteradas pelo período de vigência do presente instrumento particular.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO



11.1. O presente instrumento poderá ser cancelado de pleno direito em relação à DETENTORA inadimplente:

11.1.1. Pela autoridade administrativa competente do SENAI/PE ou do Sesi/PE, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

11.1.1.1. A DETENTORA não cumprir as obrigações dele constantes.

11.1.1.2. A DETENTORA não cumprir com prestação do serviço e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

11.1.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da prestação do serviço decorrente deste instrumento de Registro de Preços.

11.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a DETENTORA não aceitar reduzir os preços registrados;

11.1.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nele contidas;

11.1.2.1. As solicitações da DETENTORA, para cancelamento dos preços registrados deverão ser dirigidas ao Diretor Regional do SENAI ou ao Sesi/PE, facultada a este a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

11.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo SENAI/PE ou pelo Sesi/PE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

11.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por uma publicação em jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado cinco (5) dias úteis após a publicação.

11.2.2. Fica estabelecido que a DETENTORA deverá comunicar imediatamente ao SENAI/PE e Sesi/PE qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento dos seus créditos de correspondência e de outros documentos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SISTEMÁTICA DE PRORROGAÇÃO

12.1. Após vencido o prazo de validade previsto no item 2, o SENAI/PE e Sesi/PE, operacionalizarão pesquisa de mercado e constatado que os descontos registrados continuam sendo os mais vantajosos efetuarão, aos seus exclusivos critérios, as suas prorrogações por igual prazo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente instrumento particular de Registro de Preços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOVAÇÃO

14.1. A falta de utilização, pelo SENAI/PE e pelo Sesi/PE, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este contrato não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca do Recife, como competente para dirimir quaisquer questões que porventura venham surgir referentes à execução deste instrumento.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do Sesi/PE. E sendo este o compromisso da DETENTORA em decorrência do citado processo licitatório foi lavrada este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas (2) testemunhas.

Recife/PE, de de 2018.

CONTRATANTE

DETENTORA

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do Contrato CPF:

Nome:

CPF:

XXXXXX

Fiscal do Contrato

CPF:



PROT O C O L O D E R E C E B I M E N T O

Acusamos o recebimento do edital do **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2018**, que nos foi encaminhado nesta data para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de publicação – em jornais - de matérias de interesse do SENAI-PE e do Sesi/PE.

Recife, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo da empresa

Razão social: _____

CNPJ: _____

Contato: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

e-mail: _____